PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 032/2022 – SEASTER

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (Prot. 2022/224815)
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2022/176643
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2021
Interessado:	Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD
Responsável:	Luiz Alves de Azevedo - matrícula nº 8002568
Data:	22/03/2022

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER	430101 – SEASTER
	430103 – SEASTER - FEDCA
	430104 – SEASTER – FUNEPI
	430105 – SEASTER – FET/PA
	870101 - FEAS

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, do art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021, e do art. 11 da Instrução Normativa AGE nº. 06, de 01 de dezembro de 2021.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2022/224815).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

> Lei Estadual nº 6.176/1998
>
> Art. 2° Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

EM 08/08/2023 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0B80B0B0EE0780.A8A1A3A8A19ADA25A.8B29B9B8B7B0B4E2.0B5B8B9B0B5B9B0B

Identificador de autenticação: 8885829.F8B4.9B2.9A8BE8A0A80A599830
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/176643 Anexo/Sequencial: 131

> VI - os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contras e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral** do Estado;
> (...)
> Art. 5° São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)
>
> VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo**, inclusive, **o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2°, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

> Portaria AGE nº 122/2008
>
> Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.
>
> Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:
>
> I - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e
>
> II - a **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 06/2021 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento n°. 032/2022-GEAUD/AGE** (sequencial 10), inserido no prot. PAE nº. 2022/176643, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

EM 08/08/2023 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 08806580DEED278D.A8A43638A19ADA25A.8B29958B7608C2.0858858802B9B0B

Identificador de autenticação: 8885829.F8B4.882.9A8BE8A0A60A599830
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/176643 Anexo/Sequencial: 131

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 032/2022 – SEASTER

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Foi exarada Recomendação à Unidade Jurisdicionada registrada no **Relatório de Monitoramento n°. 032/2022-GEAUD/AGE**.

RECOMENDAÇÃO:

1) À SEASTER, providenciar para que o Setor Financeiro do Órgão, ou equivalentes, ajustem seus fluxos e encaminhem todos os processos e documentos gerados no sistema SIAFEM à Unidade de Controle Interno para análise e registro de conformidade, evitando-se pendências, sob pena de decorrer em possíveis irregularidades ou impropriedades não identificadas pela UCI e desta forma se tornarem insanáveis ou produzirem danos ao erário.

Solicita-se que o Órgão, **até 31 de maio de 2022**, apresente à Auditoria Geral do Estado esclarecimentos/justificativas/cronograma de ação para atendimento da Recomendação formulada por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo,** grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2021 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o **Parecer**.

Belém, 22 de março de 2022.

Luiz Alves de Azevedo
Auditor de Finanças e Controle
Matrícula nº 8002568

EM 08/08/2022 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 88B0B0B0EED0780.A8A43A19AD8E5A.8B29B9B8B760462.0B5B8B9B0B5B9B0B
ASSINADO DE FORMA DIGITAL E INTEGRADO COM O SIGDOC.PA

Identificador de autenticação: 8885829.F8B4.9B2.9A8BE8A0A60AD599B30
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 280223/165864436 Anexo/Sequencial: 131